



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

000017

= LEI N.º 515, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.012. =

“Altera a quantidade de vagas para os empregos que especifica e consolida o Anexo II da Lei Municipal 196/01”.

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 2ª Sessão Ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a quantidade de vagas para os empregos públicos de provimento efetivo de Ajudante Geral, Motorista e Operador de Máquina, constante no Anexo II da Lei Municipal 196, de 18 de setembro de 2001, na seguinte conformidade:

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
DENOMINAÇÃO DE EMPREGO	QUANT	REF.	REQUISITOS	DENOMINAÇÃO DE EMPREGO	QUANT	REF.	REQUISITOS
<i>Ajudante Geral</i>	52	01-A	Ensino Fundamental Incompleto	<i>Ajudante Geral</i>	63	01-A	Ensino Fundamental Incompleto
<i>Motorista</i>	21	07-A	Ensino Fundamental Incompleto	<i>Motorista</i>	23	07-A	Ensino Fundamental Incompleto
<i>Operador de Máquina</i>	05	09-A	Ensino Fundamental Incompleto	<i>Operador de Máquina</i>	06	09-A	Ensino Fundamental Incompleto

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 24 DE FEVEREIRO DE 2.012

WALDOMIRO ALVES FILHO

Prefeito Municipal